

**PARTE D****SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA****Declaração n.º 10/2018**

Por eleição realizada no dia 24 de janeiro de 2018:

Juiz Conselheiro Manuel Joaquim de Oliveira Pinto Hespanhol — eleito Vice-Presidente do Supremo Tribunal de Justiça, nos termos do artigo 63.º da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto (Lei da Organização do Sistema Judiciário).

14 de fevereiro de 2018. — O Administrador do Supremo Tribunal de Justiça, *Paulo Barreto*.

311144533

**PARTE E****COMISSÃO DO MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS****Deliberação n.º 229/2018****Delegação de Poderes**

O Conselho de Administração da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) deliberou, em reunião de 15 de fevereiro de 2018, delegar, nos termos da alínea *n*) do artigo 12.º e do n.º 1 do artigo 14.º dos Estatutos da CMVM, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 5/2015, de 8 de janeiro, conjugados com o n.º 1 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, nos dirigentes do Departamento Financeiro, Patrimonial e Administrativo, Dr. Manuel Luz e Dr. Nuno Morujão, os poderes necessários para, individualmente, decidir a adjudicação de despesas relativas a contratos de prestação de serviços sujeitas a prévia decisão de abertura de procedimento de contratação pelo Conselho de Administração, em que os critérios de adjudicação sejam objetivos e não discricionários e em que o valor de adjudicação seja inferior a € 75.000 (valor sem IVA).

Os dirigentes acima identificados ficam ainda mandatados para decidir de eventuais prorrogações, contratualmente previstas, dos contratos adjudicados nos termos anteriores.

A presente deliberação produz efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2018.

15 de fevereiro de 2018. — A Vice-Presidente do Conselho de Administração, *Filomena Raquel Oliveira*. — O Vogal do Conselho de Administração, *Rui Correia Pinto*.

311144266

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA**Aviso n.º 2643/2018**

Avisam-se todos os interessados que a lista provisória de candidatos admitidos e excluídos em requisitos gerais ao concurso de professor auxiliar na área disciplinar de História, aberto por edital n.º 842/2017, publicado no *Diário da República* n.º 204, 2.ª série, de 23 de outubro, encontra-se afixada na vitrina da Unidade de Recursos Humanos, ala Sul, e disponibilizada na página eletrónica do ISCTE-IUL <https://www.iscte-iul.pt/contents/iscte-iul/quem-somos/trabalhar-no-iscte-iul/990/concursos>. Informa-se ainda que, de acordo com o disposto no artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, no prazo de dez dias úteis, poderá ser apresentada, por escrito, reclamação à referida lista.

5 de fevereiro de 2018. — A Administradora, *Teresa Laureano*.

311118127

Despacho n.º 2023/2018

Considerando as vantagens da utilização dos diversos mecanismos, legalmente admissíveis, para concretização do pagamento de despesas, o ISCTE-IUL entende ser prudente e benéfico possibilitar o recurso a diver-

sas formas de realização do pagamento das propinas, contemplando-se, para esse efeito, uma nova alínea à regulamentação prevista no disposto no n.º 2, do artigo 5.º do Regulamento n.º 376/2016, de 13 de abril, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 72, regulamentação essa designada como “Regulamento de Propinas do ISCTE-IUL — Instituto Universitário de Lisboa”.

Assim e em face do exposto, no uso das competências consagradas nos termos do disposto da conjugação do estatuído nas alíneas *s*), *u*) e *z*) do n.º 1 do artigo 30.º dos Estatutos do ISCTE — IUL (aprovado e republicado pelo Despacho Normativo n.º 11/2011, de 14 de junho, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 124), aprova-se a alteração do citado artigo 5.º do referido Regulamento de Propinas, passando o mesmo a incluir na matéria preceituada no n.º 2, uma nova alínea — alínea *d*) — com a seguinte redação:

Regulamento n.º 376/2016, de 13 de abril, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 72

«[...]

Artigo 5.º

Formas de pagamento das propinas

1 — O pagamento da propina deverá ser efetuado através de Multibanco nos prazos referidos no artigo 4.º, sendo fornecido aos estudantes pelos serviços competentes o número da entidade, a referência e o valor a pagar.

2 — Em casos excecionais devidamente fundamentados de impossibilidade de pagamento nos termos definidos no número anterior, a propina pode ser paga:

a) Na Tesouraria do ISCTE-IUL, mediante a compra e preenchimento do respetivo impresso;

b) Por transferência bancária, devendo o comprovativo ser enviado à tesouraria com indicação do número e nome do estudante a que diz respeito (sem o que o pagamento não será considerado);

c) Por depósito na conta de propinas na instituição bancária a designar pelo ISCTE-IUL, sendo neste caso obrigatório a indicação do número de estudante;

d) Através de cheque de ensino, cheque educação, paypal e vale postal.

[...]

A presente alteração é parte integrante, para os devidos efeitos legais, do Regulamento n.º 376/2016, de 13 de abril, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 72.

25 de janeiro de 2018. — O Reitor, *Luis Antero Reto*.

311105386

Regulamento n.º 133/2018

Sob proposta do Conselho Científico do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, e nos termos das disposições legais em vigor, nomea-

damente o Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior, publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março de 2006, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, foi aprovado pelo Reitor através do Despacho n.º 101/2014, de 15 de outubro, a criação do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Antropologia, em regime de associação com a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD), através da Escola de Ciências Humanas e Sociais (ECHS). Este ciclo de estudos, cuja estrutura curricular e o plano de estudos se publicam em anexo, foi objeto de acreditação prévia pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior em 28 de julho de 2015, e de registo pela Direção-Geral do Ensino Superior em 28 de outubro de 2015 com o n.º R/A — CR 305/2015.

30 de janeiro de 2018. — O Reitor, *Luís Antero Reto*.

Regulamento do Mestrado (2.º Ciclo) em Antropologia

Artigo 1.º

Âmbito

O ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, adiante designado por ISCTE-IUL, em associação com a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, adiante designada por UTAD, conferem conjuntamente, o grau de mestre em Antropologia.

Artigo 2.º

Objetivos

O Mestrado em Antropologia, em associação entre o ISCTE-IUL e a UTAD, é uma aposta estratégica que visa:

- a) Potenciar os recursos humanos e físicos de ambas as instituições;
- b) Partilhar e expandir as redes regionais, transfronteiriças e internacionais que cada uma das Instituições já possui;
- c) Estimular a mobilidade de docentes e discentes entre Instituições;
- d) Captar estudantes nacionais e internacionais;
- e) Estimular sinergias ao nível da investigação e ensino da antropologia e/ou outras ciências sociais.

Artigo 3.º

Condições de acesso

Podem candidatar-se a mestrado em antropologia:

- a) Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal;
- b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro, em ciências sociais e humanas ou áreas afins, conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente ao Processo;
- c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro em ciências sociais e humanas ou áreas afins que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelos órgãos competentes de ambas as Instituições;
- d) Os órgãos competentes de ambas as Instituições podem admitir, sob proposta da direção de curso, candidatos que não satisfaçam as condições referidas nos números anteriores mas cujo curriculum escolar, científico ou profissional, demonstre adequada preparação para realização do mestrado.

Artigo 4.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos são os constantes do anexo a este regulamento.

Artigo 5.º

Organização

1 — O mestrado está organizado de acordo com o Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (ECTS) nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, e legislação subsequente, e normas internas aplicáveis, nas duas Instituições.

2 — A aquisição do grau de mestre pressupõe a obtenção de 120 ECTS, num período de 4 semestres letivos, nos termos estabelecidos pela estrutura curricular e plano de estudos, incluindo a aprovação no ato público de defesa de dissertação.

Artigo 6.º

Condições de funcionamento

1 — O número de vagas disponibilizado anualmente, tendo em conta o número máximo de admissões fixado pela A3ES, será estabelecido em cada edição do curso, por despacho dos reitores de cada uma das Instituições, após pronúncia dos órgãos competentes, abrindo apenas uma turma em cada Instituição.

2 — As propinas são de igual valor nas duas instituições e são fixadas, anualmente, pelo órgão competente para o efeito, em cada uma delas.

3 — A existência de recursos humanos e materiais adequados às exigências científicas e pedagógicas e à qualidade do ensino são condições necessárias para o funcionamento do curso, sendo estas condições asseguradas por cada uma das Instituições e das quais podem usufruir os estudantes de ambas as Instituições.

4 — O curso funciona em regime pós-laboral no ISCTE-IUL e regime diurno na UTAD.

5 — Os estudantes matriculados e inscritos no 1.º ano curricular numa das Instituições, poderão frequentar na Instituição parceira, unidades curriculares que perfaçam até um total de 30 ECTS.

6 — Os estudantes matriculados e inscritos no 2.º ano curricular poderão ainda frequentar os Seminário 1 e Seminário 2 na Instituição parceira.

7 — Para efeitos dos números 5 e 6 do presente artigo, os estudantes devem formalizar previamente o pedido de mobilidade no serviço competente de cada instituição.

8 — O Diretor do Curso em cada Instituição é responsável pela seleção dos estudantes a usufruir de mobilidade, devendo comunicar aos Serviços da Instituição de acolhimento a lista com o nome dos estudantes em mobilidade, para esse ano letivo. Esta comunicação inclui os estudantes que irão frequentar os 30 ECTS no 1.º ano e os que irão frequentar a Unidade Curricular Seminário, no 2.º ano;

Artigo 7.º

Matrícula e inscrição

1 — Os candidatos serão admitidos à matrícula e inscrição no curso de acordo com os critérios de seleção e seriação fixados anualmente por ambas as instituições, sob proposta dos órgãos competentes.

2 — Os candidatos admitidos deverão realizar a matrícula e inscrição na Instituição de destino de acordo com as respetivas regras e procedimentos de inscrição, estando os respetivos Serviços Académicos obrigados ao envio de comprovativo de matrícula, nesse ano letivo, para a Instituição de origem bem como de demais informações sobre o percurso académico do estudante em mobilidade interinstitucional.

3 — Quando os estudantes entram em mobilidade e frequentam os 30 ECTS (no 1.º ano) na Instituição de acolhimento, será criada uma ficha de inscrição até ao limite máximo 30 ECTS, destinada aos candidatos admitidos a mobilidade nos termos do n.º 5 do artigo 6.º e, uma ficha de inscrição em Seminário 1 e Seminário 2, para os candidatos admitidos a mobilidade nos termos do n.º 6 do artigo 6.º

4 — Após a realização de matrícula e inscrição nos termos dos números anteriores, o estudante em mobilidade usufruirá dos mesmos direitos que qualquer estudante da Instituição.

5 — O estudante em mobilidade compromete-se a respeitar as normas de funcionamento e os regulamentos sem vigor na Instituição de destino.

6 — Os estudantes em mobilidade estão isentos do pagamento de propinas na Instituição de acolhimento.

Artigo 8.º

Regime de precedências, frequência e de avaliação

1 — Não há regime de precedências no curso de mestrado.

2 — A frequência e avaliação de conhecimentos rege-se pelas normas em vigor em cada uma das Instituições.

Artigo 9.º

Orientação, Entrega e Defesa de Dissertação

1 — As regras de orientação, elaboração e defesa da dissertação são as que decorrem das normas internas aplicáveis em cada Instituição, aprovadas pelos respetivos órgãos competentes.

2 — O orientador deve ser um docente da Instituição onde o estudante está matriculado, podendo existir regime de coorientação.

3 — É condição necessária à entrega da dissertação que o estudante tenha completado, com aproveitamento, todas as unidades curriculares do curso de mestrado.

4 — A dissertação deve ser apresentada de acordo com as normas de apresentação e harmonização gráfica em vigor em cada instituição,

devido a capa e lombada conter a identidade visual de ambas as instituições.

5 — A constituição do júri, para além das normas de cada instituição, deve atender ao seguinte:

- a) o presidente do júri deve ser da Instituição onde o estudante está matriculado;
- b) o arguente deve, preferencialmente, ser docente da instituição parceira.

Artigo 10.º

Classificação final do mestrado

1 — A classificação final do mestrado é expressa no intervalo entre 10 e 20 da escala numérica inteira de 0 a 20 valores.

2 — A classificação final de um curso corresponde à média ponderada (arredondada às unidades) das classificações obtidas nas várias unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso, de acordo com o seu peso relativo em ECTS.

Artigo 11.º

Acompanhamento

O acompanhamento científico e pedagógico mestrado será assegurado pelos órgãos competentes de cada Instituição.

Artigo 12.º

Títulos e Diplomas

1 — A titularidade do grau de mestre pelo ISCTE-IUL e a UTAD é comprovada através de um diploma único, subscrito pelos Reitores das duas Instituições, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, por último alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016 de 13 de setembro, comprovada por certidão de registo com número único, genericamente denominada por Diploma de Mestrado, e também, para os estudantes que o requeiram, por Carta de Curso.

2 — O pedido de Diploma de Mestrado, bem como do respetivo suplemento ao diploma, e da Carta de Curso é solicitado e instruído pela Instituição onde o estudante se encontra matriculado, e a emissão deve conter os seguintes elementos:

- a) Designação do mestrado;
- b) Nome completo do estudante;
- c) Designação e número do documento de identificação do estudante (bilhete de identidade ou cartão de cidadão, no caso de estudante com a nacionalidade portuguesa, ou passaporte, no caso de estudante estrangeiro);
- d) Nacionalidade do estudante;
- e) Designação, número de ECTS e classificação de cada unidade curricular;
- f) Data e classificação final do grau obtido pelo estudante;
- g) Data de emissão do Diploma de Estudos Pós-graduados Diploma de Mestrado ou Carta de Curso;
- h) Nome e assinatura dos Reitores de ambas as Instituições.

3 — A conclusão com sucesso do primeiro ano de um ciclo de estudos conducente ao grau de mestre correspondente a 60 ECTS, é titulada por

certidão de registo com número único, genericamente denominada por Diploma de Estudos Pós-graduados.

4 — Pela emissão do Diploma de Estudos Pós-graduados, do Diploma de Mestrado e da Carta de Curso são devidos os emolumentos fixadas para cada Instituição.

5 — O Diploma de Estudos Pós-graduados, o Diploma de Mestrado, bem como do respetivo suplemento ao diploma, e a Carta de Curso são emitidos no prazo de 30 dias úteis após o seu pedido, desde que estejam reunidas todas as condições para a sua emissão.

Artigo 13.º

Casos omissos

As situações não contempladas neste regulamento seguem o preceituado no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, por último alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016 de 13 de setembro, e demais normas aplicáveis, sendo os casos omissos decididos por despacho dos Reitores de ambas as Instituições.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no ano letivo 2016/2017.

ANEXO

Estrutura Curricular e Plano de Estudos

1 — Estabelecimento de ensino: ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa/Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

2 — Unidade Orgânica: Escola de Ciências Sociais e Humanas/Escola de Ciências Humanas e Sociais.

3 — Ciclo de estudos: Antropologia (Anthropology).

4 — Grau ou diploma: Mestre.

5 — Área científica predominante do curso: Antropologia.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 créditos (ECTS).

7 — Duração normal do curso: 2 anos (4 semestres).

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura (se aplicável): não se aplica.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Antropologia	Ant	108	0
Não especificada	n.e.	0	12
<i>Total</i>		108	12

10 — Plano de estudos

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
1.º ano						
Métodos de Pesquisa em Antropologia	Ant	Semestral	150	21 (TP=20; OT=1)	6	—
<i>Research Methods in Anthropology</i>	Ant	Semestral	150	21 (TP=20; OT=1)	6	—
Ambiente e Sociedade: Questões Antropológicas	Ant	Semestral	150	21 (TP=20; OT=1)	6	—
<i>Environment and Society: Anthropological Questions</i>	Ant	Semestral	150	21 (TP=20; OT=1)	6	—
Objectivismo, Relativismo e Verdade	Ant	Semestral	150	21 (TP=20; OT=1)	6	—
<i>Objectivism, Relativism and Truth</i>	Ant	Semestral	150	21 (TP=20; OT=1)	6	—
Antropologia Aplicada	Ant	Semestral	150	21 (TP=20; OT=1)	6	—
<i>Applied Anthropology</i>	n.e.	Semestral	150	21 (S=20; OT=1)	6	Opt — tempo médio de contacto.
Optativa*	n.e.	Semestral	150	21 (S=20; OT=1)	6	—
<i>Optional Course</i>	Ant	Semestral	150	21 (TP=20; OT=1)	6	—
Terrenos e Prática Antropológica	Ant	Semestral	150	21 (TP=20; OT=1)	6	—
<i>Anthropological Terrains and Practices</i>	Ant	Semestral	150	21 (TP=20; OT=1)	6	—
Direitos Humanos e Cultura	Ant	Semestral	150	21 (TP=20; OT=1)	6	—
<i>Human Rights and Culture</i>	Ant	Semestral	150	21 (TP=20; OT=1)	6	—
Categorizações, Classificações e Inventários	Ant	Semestral	150	21 (TP=20; OT=1)	6	—
<i>Categorization, Classification and Inventory</i>	Ant	Semestral	150	21 (TP=20; OT=1)	6	—
Seminário de Projecto em Antropologia	Ant	Semestral	150	21 (TP=20; OT=1)	6	—
<i>Project Seminar in Anthropology</i>						

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Optativa* <i>Optional Course</i>	n.e	Semestral	150	21 (S=20; OT=1)	6	Opt — tempo médio de contacto.
2.º ano						
Seminário de Pesquisa em Antropologia 1 <i>Research Seminar in Anthropology 1</i> ou Estágio de Investigação em Antropologia <i>Internship in Anthropology</i>	Ant	Semestral	150	25 (S=24; OT=1) ou 101 (E=100; OT=1)	6	Escolher uma das duas opções.
Seminário de Pesquisa em Antropologia 2 <i>Research Seminar in Anthropology 2</i>	Ant	Semestral	150	25 (S=24; OT=1)	6	—
Dissertação em Antropologia <i>Dissertation in Anthropology</i>	Ant	Anual	1200	6 (OT=6)	48	—

* Lista fixada anualmente pela respetiva comissão científica

311121359

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extrato) n.º 106/2018

Por despacho de 7 de novembro de 2016 do Reitor da Universidade do Algarve foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Licenciada Maria José Leal da Mata Arthur, na categoria de assistente convidada, em regime de acumulação a 10 %, para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina da Universidade do Algarve, no período de 7 de novembro de 2016 a 6 de novembro de 2017, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior universitário.

23 de fevereiro de 2017. — O Administrador, *João Rodrigues*.
311088611

Contrato (extrato) n.º 107/2018

Por despacho de 21 de dezembro de 2016, do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Licenciado Gilberto Pires Rosa, na categoria de Assistente Convidado, em regime de Acumulação a 7,5 %, para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina da Universidade do Algarve, no período de 31 de janeiro de 2017 a 30 de junho de 2017, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior universitário.

30 de junho de 2017. — O Administrador, *João Rodrigues*.
311076526

Contrato (extrato) n.º 108/2018

Por despacho de 03 de julho de 2017, do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Licenciado Gilberto Pires Rosa, na categoria de Assistente Convidado, em regime de Acumulação a 2,5 %, para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina da Universidade do Algarve, no período de 1 de julho de 2017 a 30 de junho de 2018, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior universitário.

27 de julho de 2017. — O Administrador, *João Rodrigues*.
311076567

Contrato (extrato) n.º 109/2018

Por despacho de 14 de agosto de 2017 da Vice-reitora, Professora Doutora Ana Maria de Melo Sampaio de Freitas, em substituição do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Mestre Carla Sofia Pereira Guerreiro, na categoria de assistente convidada, em regime de tempo parcial a 57,5 %, para a Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve, no período de 1 de setembro de 2017 a 31 de agosto de 2018, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico, considerando-se rescindido o contrato anterior.

10 de janeiro de 2018. — O Administrador, *João Rodrigues*.
311088652

Contrato (extrato) n.º 110/2018

Por despacho de 10 de julho de 2017 do Reitor da Universidade do Algarve foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Licenciada Janine Celina de Freitas Medeira, na categoria de assistente convidada, em regime de tempo parcial a 32,5 %, para a Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve, no período de 1 de setembro de 2017 a 31 de agosto de 2018, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

11 de janeiro de 2018. — O Administrador, *João Rodrigues*.
311088669

Contrato (extrato) n.º 111/2018

Por despacho de 14 de agosto 2017 da Vice-reitora, Professora Doutora Ana Maria de Melo Sampaio de Freitas, em substituição do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Mestre Luís Miguel Jacob de Assis Pires, na categoria de assistente convidado, em regime de acumulação a 30 %, para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina da Universidade do Algarve, no período de 1 de setembro de 2017 a 31 de agosto de 2018, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior universitário.

15 de janeiro de 2018. — O Administrador, *João Rodrigues*.
311088677

Contrato (extrato) n.º 112/2018

Por despacho de 14 de agosto de 2017 da Vice-reitora, Professora Doutora Ana Maria de Melo Sampaio de Freitas, em substituição do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Licenciada Marta Cristina Soares Botelho, na categoria de assistente convidada, em regime de tempo parcial a 57,5 %, para a Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve, no período de 1 de setembro de 2017 a 31 de agosto de 2018, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico, considerando-se rescindido o contrato anterior.

17 de janeiro de 2018. — O Administrador, *João Rodrigues*.
311088685

Contrato (extrato) n.º 113/2018

Por despacho de 26 de outubro de 2017, do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Licenciada Maria de Fátima Roxo Leite de Sousa de Noronha, na categoria de Assistente Convidada, em regime de tempo parcial a 22,5 %, para a Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve, no período de 26 de outubro de 2017 a 25 de junho de 2018, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior universitário.

18/01/2018. — O Administrador, *João Rodrigues*.
311076348